



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 131, de 27 de fevereiro de 2024.

(2º Aditivo à
Portaria
Inmetro/Dimel
nº 237, de
17 de
novembro
de 2015)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro nº 436, de 02 de outubro de 2023;

Considerando a Portaria Inmetro nº 221/2022 que aprova o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de energia elétrica e a Portaria Inmetro nº 78/2022 que estabelece as exigências para declarar de conformidades de instrumentos,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 0052600.002977/2023-09; **resolve**,

Art. 1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 237, de 17 de novembro de 2015, que autoriza a empresa Metrowatt Comércio e Manutenção Ltda. - EPP, sob o código número EA004, a declarar conformidade de medidor de energia elétrica eletromecânico e eletrônico, como alternativa às verificações após reparos, incluindo à Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos de medidores eletrônicos de energia elétrica, conforme o RTM aprovado Portaria Inmetro nº 221/2022 e tendo as seguintes características:

Tensão Nominal (V)	Corrente Nominal (A)	Frequência Nominal (Hz)	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120/240	15	60	2	1	B,C
240	15	60	3	1	B,C
120/240	15	60	3	2	B,C
120/240	1	60	4	3	B,C,D
120/240	2,5	60	4	3	B,C,D
120/240	5	60	4	3	B,C,D
120/240	15	60	4	3	B,C
120/240	30	60	4	3	B,C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
07/03/2024, ÀS 10:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1740598** e o código CRC **E7A2D609**.

